



63

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI N° 2.297

De 08 de Junho de 1977

Dá nova delimitação à zona urbana
da sede do Município,-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 08 de Junho de 1977, promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - A zona urbana da sede do Município de -
que trata o Inciso I, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.734, de 26 de Ju-
lho de 1.971, passa a ter a seguinte delimitação:-

DEFINIÇÃO DA PERÍMETRO: Início no marco zero, situado na intersecção da cer-
ca de divisa da Rodovia Washington Luiz SP-310 com o círculo do Córrego da Paldi,
determinado pela Lei nº 1.933, de 10/11/72; dali segui sentido Leste-Oeste ,
atravessando a pista até o marco um (1), situado na intersecção da cerca de
divisa da mesma rodovia com propriedade da Cia. Lupo Agrícola, Comercial e
Industrial (a 28,00 metros do círculo do mesmo córrego), na distância de 56,00-
m.; dali deflecto à esquerda e segue pela propriedade da Cia Lupo por uma li-
nha projetada até o marco dois (2), situado na intersecção desta mesma linha
projetada com a cerca de divisa da Fazenda São Lourenço, na distância de
1.519,40 m.; dali deflecto à direita e segue pela mesma cerca de divisa que di-
vide a propriedade da Cia. Lupo com a fazenda São Lourenço e Cooperativa Agri-
cola Nieta da Zona de Araraquara, até o marco três (3), situado na intersec-
ção deste mesmo alinhamento com o círculo da Estrada Particular, antiga Boiadei-
ra da Fazenda Maracanã, na distância de 534,50 m.; dali deflecto à esquerda e
segue pelo círculo da mesma Estrada Particular antiga boiadeira, até o marco -
quatro (4), situado na intersecção do mesmo círculo da Estrada Particular antí-
ga boiadeira com o círculo da Estrada Municipal para Gavião Peixoto, na distân-
cia de 631,93 m.; dali deflecto à direita e segue pelo mesmo círculo da Estrada -
Municipal para Gavião Peixoto até o marco cinco (5), situado na intersecção
do mesmo círculo, da Estrada Municipal para Gavião Peixoto com o prolongamento
da cerca de divisa de propriedade dos Herdeiros de Joaquim de Souza Pinheiro e
a propriedade do lotamento Recreio Campestre Idanorina, na distância de
426,80 m.; dali deflecto à direita e segue pela mesma cerca de divisa que divide as pro-
priedades do Loteamento Recreio Campestre Idanorina com Herdeiros de Joaquim
de Souza Pinheiro, até o marco seis (6), situado na intersecção com a cerca
de divisa do DSR (faixa da rodovia Washington Luiz-SP-310), na distância de
1.010,12 m.; dali deflecto à direita e segue pela mesma cerca de divisa do DSR,
até o marco sete (7), situado na intersecção da mesma cerca de divisa do DSR,
com o círculo da Estrada Particular antiga Boiadeira da Fazenda Maracanã, na dis-
tância de 646,60 m.; dali deflecto à esquerda e segue atravessando a Rodovia -
Washington Luiz-SP-310, pelo círculo da mesma Estrada Boiadeira, até encontrar
o marco oito (8), situado na intersecção do mesmo círculo da Estrada Boiadeira
com o prolongamento da cerca de divisa de propriedade da Cia. Lupo Agrícola-
Comercial e Industrial (ao lado da passagem do gado), na distância de
1.343,00 m.; dali deflecto à esquerda e segue pela mesma cerca de divisa da

(continua...)



64

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

fl.02

(continuação da Lei nº 2397, de 08/03/97)

propriedade da Cia. Lupo, com a propriedade dos Índios Sertão até o marco nova (8), situado na intersecção da mesma divisa das propriedades na distância de 253,00 m.; daí desflete à direita e segue pela mesma cerca da divisa da propriedade da Cia. Lupo, com a propriedade dos Índios Sertão e Estrada Municipal (Águas das Pedreiras), até o marco dez (10), situado na intersecção da mesma cerca da divisa da Cia. Lupo com o Chácara Boa Vista, na distância de 203,73 m.; daí desflete à direita e segue pela mesma cerca da divisa da propriedade da Cia. Lupo com a Chácara Boa Vista até o marco onze (11), situado na intersecção do prolongamento da mesma cerca da divisa da propriedade da Cia. Lupo e a propriedade da Chácara Boa Vista, com o círculo da Estrada Belo Horizonte na distância de 680,80 m.; daí desflete à esquerda e segue pelo mesmo círculo da Estrada Belo Horizonte até o marco doze (12), situado na intersecção do mesmo círculo da Estrada Belo Horizonte com o círculo do Córrego das Cruzes, na distância de 1.073,00 metros; daí desflete à esquerda e segue pelo mesmo círculo do Córrego das Cruzes, até o marco treze (13), situado na intersecção do mesmo círculo do Córrego das Cruzes com o círculo da Rua José Palmeiro Lepre, na distância de 1.182,00 m.; daí desflete à esquerda e segue pelo mesmo círculo da Rua José Palmeiro Lepre até o marco quatorze (14), situado na intersecção do prolongamento da cerca da Estrada Municipal que confronta com o Cemitério das Cruzes, lado esquerdo, com o mesmo lado da Rua José Palmeiro Lepre, na distância de 500,18 m.; daí desflete à esquerda e segue pela mesma cerca da divisa, lado esquerdo até encontrar o marco quinze (15), situado na intersecção com a cerca que faz canto da Estrada Municipal que confronta com o Cemitério das Cruzes, lado esquerdo, com o mesmo lado da Rua José Palmeiro Lepre, na distância de 430,00 m.; daí desflete à direita e segue pela mesma cerca da divisa até o marco dezenasseis (16), situado na intersecção da mesma cerca da divisa que faz canto com a cerca da divisa com a propriedade do Sr. João Teles Ferreira, na distância de 703,00 m.; daí desflete à direita e segue pela mesma cerca da divisa da Estrada Municipal que confronta com o Cemitério das Cruzes, até o marco dezenaseis (17), situado na intersecção do prolongamento da mesma cerca da divisa, com a cerca da divisa da Estrada Municipal, para Bairro de Andrade lado esquerdo sentido para a cidade (Araraquara), na distância de 683,10 m.; daí desflete à direita e segue pela mesma cerca da divisa até o marco dezenaseis (18), situado na intersecção com a cerca da divisa do loteamento Recreio Parque e a Praça José Palmeiro Lepre (Município de Araraquara), na distância de 614,10 m.; daí desflete à esquerda e segue pela mesma cerca da divisa do loteamento Recreio Parque que divida com a propriedade do Sr. Alfredo Joaquim C. Vicire, até o marco dezenove (19), situado na intersecção com o círculo do Córrego do Quipá na distância de 784,60 m.; daí desflete à direita e segue pelo mesmo círculo do Córrego do Quipá, até encontrar o marco vinte (20), situado na intersecção com o círculo do Córrego das Cruzes, na distância de 657,00 m.; daí desflete à esquerda e segue pelo mesmo círculo do Córrego das Cruzes até o marco vinte e um (21), situado na intersecção com o círculo da Av. Napoléon Gobbi Gai, na distância de 1.451,10 m.; daí desflete à esquerda e segue pelo círculo da Estrada Municipal para lado esquerdo até o marco vinte e dois (22), situado na intersecção com o prolongamento da cerca da divisa com a Fazenda Rio Grande, na distância de 1.031,00 m.; daí desflete à direita e segue pela mesma cerca da div.

(Continua...)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

G.03

(continuação da Lei nº 2297, de 08/06/97)

vira até o marco vinte e três (23), situado na intersecção com o eixo da Estrada Municipal para Cubceira do Rei, na distância de 507,75 m.; daf deflete à esquerda e segue até o marco vinte e quatro (24), situado na intersecção com o eixo do Córrego das Cruzes, na distância de 452,00 m.; daf segue pelo mesmo eixo do Córrego das Cruzes e eixo do córrego do Sorrelhal até o marco vinte e cinco (25), situado na intersecção do mesmo eixo do córrego do Sorrelhal com o prolongamento do eixo da Rua Mauricio Colla, na distância de 1.400,00 m.; daf deflete à direita e segue pelo mesmo eixo do córrego do Sorrelhal até o marco vinte e seis (26), situado na intersecção com o eixo da Rua Imperador D. Pedro II do loteamento Jardim Imperador, na distância de 416,00 m.; daf deflete à direita e segue pelo mesmo eixo da Rua Imperador Salasaiô, na distância de 358,00 m.; daf deflete à esquerda e segue pelo eixo da mesma Rua até o marco vinte e sete (27), situado na intersecção com o eixo da Estrada do Sorrelhal na distância de 257,00 m.; daf deflete à direita e segue pelo eixo da mesma Estrada até o marco vinte e novo (29), situado na intersecção com o eixo da Av. Dr. Giuseppe Aufiero, na distância de 493,84m; daf deflete à esquerda e segue reto até o marco trinta (30), situado na distância de 323,00 m.; daf deflete à direita e segue reto até o marco trinta e um (31), situado no eixo da Rodovia Manoel de Abreu, na distância de 650,00 m.; daf deflete à esquerda e segue pela cerca de divisa que divide a propriedade do Dr. Jobal Amaral Velosa (Chácara Velosa) com a propriedade do Sr. Sakamoto Fujimoto, até o marco trinta e dois (32), situado na intersecção do mesmo alinhamento da cerca de divisa onde faz canto, na distância de 310,00 m.; daf deflete à direita e segue pela cerca de divisa da propriedade do Dr. Jobal Amaral Velosa (loteamento Chácara Velosa), até o marco trinta e três (33), situado na intersecção com a propriedade do Sr. Francisco Acess Silva, onde faz canto, na distância de 110,00 m.; daf deflete à esquerda e segue pela mesma cerca de divisa até o marco trinta e quatro (34), situado na intersecção com o eixo do córrego na distância de 326,00 m.; daf deflete à esquerda e segue pelo mesmo eixo do córrego até o marco trinta e cinco (35), situado na intersecção do mesmo eixo do córrego com a cerca que divide a propriedade do Dr. Jobal Amaral Velosa com a propriedade do Dr. Mauro Sato, na distância de 225,00 m.; daf deflete à direita e segue pela mesma cerca de divisa até o marco trinta e seis (36), situado na intersecção da mesma cerca com o eixo da Rodovia Manoel da Abreu, na distância de 603,00 m.; daf deflete à esquerda e segue pelo mesmo eixo da Rodovia até atingir o marco trinta e oito (38), situado na intersecção com o alinhamento da cerca de divisa do loteamento da propriedade dos Senhores José Amaral Velosa e Dr. Jobal Amaral Velosa, com a propriedade do Sr. Nicicle Wesselsck, na distância de 140,40 m.; daf deflete à esquerda e segue pela mesma cerca de divisa até o marco trinta e novo (39), situado na intersecção com o eixo do córrego, na distância de 832,30 m.; daf deflete à direita e segue pelo mesmo eixo do córrego até o marco quarenta (40), situado na intersecção com a cerca de divisa do loteamento Chácara Velosa da propriedade dos Senhores José Amaral Velosa e Dr. Jobal Amaral Velosa e a propriedade do Sr. Jaymo Esteves, na distância de 102,13 m.; daf deflete à direita e segue pela

(continua...)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU/AL
(continuação da Lei nº 2297, de 08/06/977)

fl.04

mesma cerca de divisa até o marco quarenta e um (41), situado na intersecção com o eixo da Rodovia Manoel de Abreu, na distância de 442,40 m.; dali deflecte à direita e segue pelo mesmo eixo da Rodovia Manoel de Abreu até o marco quarenta e dois (42), situado na intersecção com a cerca de divisa que divide propriedade do Sr. José Amoril Veloso e Primo Zavendelle, na distância de 38,00 metros; dali deflecte à esquerda e segue pela mesma cerca de divisa até o marco quarenta e três (43), situado na intersecção com a cerca de divisa da FEPASA, onde faz canto, na distância de 432,65 m.; dali deflecte à direita e segue pela mesma cerca de divisa até o marco quarenta e quatro (44), situado na intersecção com o eixo da Rodovia Manoel de Abreu, Km . . - 2+28,00 m., na distância de 803,20 m.; dali deflecte à esquerda e segue até o marco quarenta e cinco (45), situado na intersecção do eixo da antiga Estrada Municipal para Américo Brasiliense com o alinhamento da cerca de divisa do loteamento Vila Gleicione, na distância de 484,40 m.; dali deflecte à direita e segue pela mesma cerca de divisa até o marco quarenta e seis (46), situado na intersecção do eixo da avenida Antônio (projetada) com o eixo da Av. Francisco Vaz Filho e eixo da Estrada Municipal para pedreiro, na distância de 620,00 m.; dali deflecte à esquerda e segue pelo mesmo eixo da Estrada Municipal para pedreiro até o marco quarenta e sete (47), situado na intersecção com o alinhamento da cerca que divide com a propriedade do Sr. Gabriel Morais Carneiro (sítio Santo Angelo), na distância de 515,10 m.; dali deflecte à direita e segue pela mesma cerca de divisa até o marco quarenta e oito (48), situado na intersecção com o eixo do Córrego, na distância de 614,75 m.; dali deflecte à esquerda e segue pelo eixo do córrego até o marco quarenta e novo (49), situado na intersecção com o eixo do Córrego Pinheirinho, na distância de 218,00 m.; dali deflecte à direita e segue pelo mesmo eixo do córrego Pinheirinho até o marco cincuenta (50), situado na intersecção com a divisa da chácara Jardim América onde faz canto na distância de 416,00 m.; dali deflecte à direita e segue pela mesma cerca de divisa até o marco cincuenta e um (51), situado na intersecção com a cerca de divisa da chácara Vieira, na distância de 357,65 m.; dali deflecte à esquerda e segue pela mesma cerca de divisa até o marco cincuenta e dois (52), situado na intersecção das cercas de divisa das chácaras Vieira na distância de 162,00 m.; dali deflecte à esquerda e segue pela mesma cerca de divisa até o marco cincuenta e três (53), situado na intersecção com o córrego do Ouro, na distância de 457,00 metros; dali deflecte à esquerda e segue atingindo o eixo da Estrada Municipal para o Ouro até o marco cincuenta e quatro (54), situado na intersecção com o prolongamento do alinhamento da cerca que divide a propriedade dos Herdeiros do Sr. Alexandre Bertoni e Espólio de José A. Falcão, na distância de 3.408,70 m.; dali deflecte à direita e segue pela mesma cerca de divisa, atravessando a faixa da Estrada do Ferro da FEPASA, até o marco cincuenta e cinco (55), situado na intersecção com a outra cerca de divisa onde faz canto, na distância de 225,00 m.; dali deflecte à direita e segue pela mesma cerca de divisa até o marco cincuenta e seis (56), situado na intersecção com a cerca de divisa ainda da propriedade dos herdeiros do Sr. Alexandre Bertoni, onde faz canto, na distância de 1.062,70 m.; dali deflecte à esquerda e segue pela mesma cerca, de divisa até o marco cincuenta e sete (57), situado na intersecção com a divisa do Aeroporto Bartholoméu de Gusmão, na distância de 513,00 metros; dali deflecte à direita e segue pela mes-

(continua...)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
(continuação da Lei nº 2257, de 08/06/97)

F.RO

na cerca de divisa até o marco cincuenta e oito (58), situado na intersecção da cerca de divisa ainda com o Aeroporto onde faz canto com o ângulo de 90°, na distância de 346,10 m.; daí desflote à direita e segue pela mesma cerca de divisa até o marco cincuenta e nove (59), situado na intersecção ainda com a cerca de divisa do Aeroporto onde faz canto com ângulo de 90°, na distância de 353,28 m.; daí desflote à esquerda e segue pela mesma cerca de divisa até o marco sessenta (60), situado na intersecção ainda com a cerca de divisa do Aeroporto Bartholoméu de Queijo, onde faz canto com o ângulo de 90°, na distância de 1.000,00 m.; daí desflote à esquerda e segue pela mesma cerca de divisa até o marco sessenta e um (61), situado na intersecção ainda com a cerca de divisa do Aeroporto Bartholoméu de Queijo, onde faz canto com o ângulo de 90°, na distância de 1.000,00 m.; daí desflote à esquerda e segue pela mesma cerca de divisa até o marco sessenta e dois (62), situado na intersecção ainda com a cerca de divisa do Aeroporto Bartholoméu de Queijo, onde faz canto com o ângulo de 90°, na distância de 226,72 m.; daí desflote à direita e segue pela mesma cerca de divisa até o marco sessenta e quatro (64), situado na intersecção com a cerca de divisa que divide a propriedade do Sr. Joaquim Matheus de Rezende com propriedade do Sr. José Edgard Thomélio, na distância de 689,15 m.; daí desflote à direita e segue pela mesma cerca de divisa até o marco sessenta e cinco (65), situado na intersecção com o eixo da estrada Municipal para o Ouro, na distância de 450,72m; daí desflote à direita e segue pela mesma eixo da Estrada Municipal para o Ouro até o marco sessenta e seis (66), situado na intersecção com o eixo da Rua sete (?), Jardim Arco Iris, na distância de 1.849,42 m.; daí desflote à esquerda e segue reto até o marco sessenta e sete (67), situado na intersecção do eixo da Estrada Municipal com a cerca de divisa do Jardim Santa Afilia, na distância de 800,00 m.; daí desflote à esquerda e segue pelo mesmo eixo da Estrada Municipal até o marco sessenta e oito (68), situado na intersecção com o prolongamento da cerca de divisa entre a propriedade do Sr. Alberto Miguel Saba e outro e a propriedade do Sr. Graciavo R. Affonso & Filhos, na distância de 1.454,40 m.; daí desflote à direita e segue reto pela mesma cerca de divisa até o marco sessenta e nove (69), situado na intersecção com a cerca de divisa do DER, da Faixa da Rodovia Washington Luiz-SP-210, São Paulo- São José do Rio Preto, onde faz canto com a propriedade do Sr. William Bucalem, na distância de 1.231,00 m.; daí desflote à direita e segue pelo alinhamento da mesma cerca de divisa do DER, atravessando a Praça Rotatória até o marco setenta (70), situado na mesma cerca de divisa do DER, com outra cerca do DER, na distância de 4.950,00 m.; daí desflote à esquerda e segue atravessando a Rodovia Washington Luiz-SP-210, até o marco setenta e um (71), situado na intersecção com a cerca de divisa de propriedade do DER da Faixa da Rodovia de Acesso - Praça Rotatória a Rodovia SP-255 para Jaú, na distância de 120,00 m.; daí desflote à direita e segue pelo mesmo alinhamento da cerca de divisa, atravessando a Estrada Municipal para Guarapiranga e a Rodovia SP-255 para Jaú até o Março setenta e

(continua...)



68

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

fl.00

(continuação da Lei nº 2297, de 08/06/97)

dois (72), situado na intersecção do prolongamento da mesma cerca de divisa com a divisa entre o DER e a Cia. Lupo Agrícola, Comercial e Industrial, na distância de 2.707,00 m.; daí deflete à direita e segue pela mesma cerca de divisa até o marco setenta e três (73), situado na intersecção com uma linha projetada, na propriedade da Cia. Lupo Agrícola, Comercial e Industrial, na distância de 268,30 m.; daí deflete à esquerda e segue por este mesmo linha projetada na Cia. Lupo Agrícola, Comercial e Industrial, até o marco setenta e quatro (74), situado na intersecção com o eixo da Estrada Municipal para Gravílo Peixoto Km 2+10,00m.; na distância de 1.321,82 m.; daí deflete à direita e segue pelo mesmo eixo da Estrada Municipal para Gravílo Peixoto, até o marco 75, situado na intersecção com o prolongamento da cerca de divisa da faixa do DER-Rodovia SP-310-Washington Luiz - SP a São José do Rio Preto, na distância de 1.002,19 m.; daí deflete à esquerda e segue atravessando a mesma faixa do DER-Rodovia SP-310 - Washington Luiz, até o marco setenta e seis (76), situado na outra face da cerca, ainda de propriedade do DER, na distância de 50,00 m.; daí deflete à esquerda e segue pela mesma cerca de divisa do DER, até o marco zero (0), início desta descrição, na distância de 1.854,78).-

Parágrafo único - A planta do perímetro urbano do que trata este artigo é referida no nº 1, do parágrafo único do artigo 1º - da lei 1794, de 26 de Julho de 1971, fica substituída pelo desenho que acompanha o íntegra esta lei.-

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.-

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as leis nºs 1729, de 18 de Maio de 1970, 2133, de 27 de Maio de 1973, 2163, de 18 de Março de 1973 e a de nº 2243, de 27 de outubro de 1976.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 08 (oito) de Junho de 1977 (mil, novecentos e setenta e oito).-

DR. WALDEMAR DE SANTI
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

ASISTINHO TOSCANO
-Diretor da Administração-

Registrada às fls. nºs. 07, 08, 09, 10, 11 e 12, do livro competente nº 13.-
Jr/

Autor: Prefeitura
Projeto de lei 40/77
Processo 60/77